

#### ΕΣΤΑΠΟ ΠΟ ΑΜΑΡΑ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 21.097/2023, em 14 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUCAS DA CRUZ GONÇALVES, matrícula nº. 805743, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CAPTAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMGOV, para usufruto no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP. 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES Secretário Municipal de Administração Decreto nº 0027/2021-PMS





#### ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 014/2024-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 21.094/2023, em 14 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias regulamentares à servidora PAMELA JADAO NEGRINI BARRETO, matrícula nº. 702580, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GERENTE TECNICO DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E  ${\sf GEST\~AO} \cdot {\sf SEMGOV}, \, {\sf para} \, \, {\sf usufruto} \, \, {\sf no} \, \, {\sf per\'aodo} \, \, {\sf de} \, \, {\sf 01} \, \, {\sf de} \, \, {\sf fevereiro} \, \, {\sf a} \, \, {\sf 01} \, \, {\sf de} \, \, {\sf março} \, \, {\sf de} \, \,$ 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP. 11 DE JANEIRO DE 2024.

ARIENZO LIMA GOES Secretário Mun ninistração tario municipal de Admínist Decreto nº 0027/2021-PMS



LIMA

# PUBLICAÇÃO SEMSA



#### COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM ELEITAS PARA COMPOR O ASSENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, AP PARA O BIÊNIO DE 2024/2025

Art. 1º O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde que coordenara a eleição de Santana, instituída conforme Resolução nº 141/2023-CES/AP, publicada no diário oficial 8.053, de 04 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do CES e Regimento Eleitoral aprovado pelo pleno do CES/AP, **convoca e torna público** para conhecimento dos interessados <u>a</u> eleição das entidades representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e/ou prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santana no período de 2024 a 31/12/2025.

## DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votadas as entidades e movimentos sociais estaduais, por meio de seus representantes, formalmente credenciados (previamente inscritos) seguindo parâmetros da Resolução nº 453/2012 do CNS, em conformidade com a Lei 8.142/2012 e Lei Municipal 108/1993.

#### DAS VAGAS

- Art. 3º De acordo com o Art. 13º do Regimento eleitoral, a composição do plenário será de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes nomeados por Decreto Municipal, conforme Lei nº 108/1993, respeitando a distribuição de vagas orientadas na terceira diretriz da Resolução nº 453 do CNS/2012.
  - Entidades de Usuários: 8 vagas. As entidades serão inscritas de acordo com a ocupação e concorrerá inicialmente a vaga disponível como disposta na terceira diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS,
  - II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde: 04 vagas. As entidades inscritas concorrem igualmente.
  - III. Representações de Governo e Prestadores de Serviço: 04 vagas, sendo que uma (01) vaga e assento nato da secretaria municipal de saúde.
- §1º As vagas serão preenchidas nos termos da Resolução 453 do CNS, devendo seguir o critério de renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços.
- §2º Em caso de empate, a vaga será da entidade com menos tempo no conselho e se persistir o empate a vaga será da entidade com mais tempo de existência
- Art. 4º Em caso de desistência, formal ou a não ocupação, a vaga disponível será da entidade com o maior número de votos dentro de cada segmento sucessivamente.
- Art. 5º As cédulas eleitorais serão compostas pelo total de entidades inscritas por segmento e cada votante terá direito a escolher até o número máximo de vagas por segmento.

Parágrafo Único. Ao término da votação, havendo disponibilidade de vagas será convocada nova chamada para preenchimento das vagas remanescentes.

## DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde e gestores serão feitas presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à situada à Rua Pedro Salvador Diniz, 791 - C, Bairro Centro, Santana/AP, no período de **17/01 a 13 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:00h às 12:00h, preenchendo o formulário de inscrição com nome da instituição e do representante ao seu respectivo segmento de representatividade até a data final para inscrição
- §1º. A representação das entidades/movimentos será mediante declaração ou carta de representação dirigida ao CMS, entregues para a Comissão Eleitoral
- §2º. Os formulários para as inscrições a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizados no Conselho Municipal de Saúde de Santana
- Art. 7º No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar as seguintes

## Dos Usuários:

Das Entidades

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado CNPJ, com pelo menos dois anos de registro e ativo.
- b) Cópia do estatuto regimento ou lei de criação:
- c) Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
- d) Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório.
- e) Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscritos pelo seu
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do representate titular e suplente; Cópia da cédula de identidade, CPF e RG do representante titular e seus suplentes;

## Movimentos Sociais:

- > Registros fotográficos ou recortes de matérias jornalísticas, redes sociais ou outros que comprovem a atuação do movimento.

  > Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.

  > Documento de indicação do/a representante titular e
- do/a representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
  - > Cópia da cédula de identidade e CPF do representate titular e suplente.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

## Dos Trabalhadores:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado CNPJ, com dois anos de registro e ativo
  - Cópia do estatuto, regimento ou lei de criação;
  - Cópias das atas das 03 (três) últimas reuniões, do ano de 2023.
  - Cópia da ata da posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório
- > Documento de indicação do/a representante titular e suplente subscritos pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;
   Documento probatório do vinculo à entidade como trabalhador da saúde e/ou registro profissional (representante titular e seu suplente).

## Dos Gestores/ Prestadores de Serviços Assistenciais da Saúde Estadual:

Prestadores de Servicos

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado e ativo- CNPJ;
- Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço com o Município devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o SUS Municipal;
- Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo seu representante legal
  - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente;

- Portaria ou Decreto de nomeação do Cargo ou Função de Confiança:
- > Documento de indicação e do/a representante titular e suplente subscrito pelo gestor municipal;
  - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente:
  - §1º Tem assento permanente no CMS: a Secretaria de Municipal de Saúde SEMSA e, tendo poder de voto.
  - §2º A SEMSA terá até o último dia de inscrição para formalizar a indicação de seu membro nato e respectivo suplente, considerando os documentos do item

## DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A lista preliminar com deferimento provisório das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será publicada no site da prefeitura municipal de Santana e afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no dia 16 de fevereiro de 2024.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As impugnações/recursos da lista preliminar deverão ser interpostas para a Comissão Eleitoral no dia 19 e 20 de fevereiro de 2024, impreterivelmente de 8h às 13h.

A análise das impugnações/recursos da lista preliminar será realizada pela Comissão Eleitoral nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, e a lista final de entidades habilitadas será publicada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 10h.

## DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 10. A eleição ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2024, em Reunião Extraordinária do CMS, às 08:30h em primeira chamada e às 10:00h em segunda chamada, finalizando até às 13:00h, na cidade de Santana, na sede do referido Conselho, localizada na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à situada à Rua Pedro Salvador Diniz, 791 - C. Bairro Centro, Santana/AP

Parágrafo Único. As entidades/movimentos que deixarem de comparecer no dia e hora marcados para a eleição serão automaticamente desclassificadas do certame.

- Art. 11. A Eleição se fará por voto secreto, através de cédula única, separada por segmento. Cada votante poderá votar até o número máximo de vagas disponíveis no seu
- Art. 12. Antes do início da votação, será instalada uma mesa receptora de votos; a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora diante de um representante
- Art. 13. A Cédula de Votação será rubricada por 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos
- Art. 14. A entidade/movimento apta a participar do pleito eleitoral terá direito a votar através de um de seus representantes, Titular ou Suplente
- Art. 15. No dia da votação o representante das entidades/movimentos inscritas/os deverá estar munido de documento de identificação oficial com foto e assinará a lista de presenca.

## DO RESULTADO

- Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as Entidades eleitas
- Art. 17. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 20 e 21 de fevereiro de 2024 no horário de 8h às 13h e serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral dia 21 a 22 de fevereiro de 2024.
- Art. 18. O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 22 de fevereiro de 2024 às 10h.
- Art. 19. A Nomeação dos novos conselheiros será realizada às 26 de fevereiro de 2024, publicado em Diário Oficial do Município.
- Art. 20. A Reunião Extraordinária com a posse dos novos conselheiros será realizada às 29 de fevereiro de 2024, em local a ser definido pela SEMSA.

- Art. 21. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste Edital serão avaliados resolvidos, se cabível, pela Comissão Eleitoral dando ciência a Mesa Diretora do Conselho baseada na Lei e Regimento Interno.
- Art. 22. O Período Eleitoral inicia-se a partir da publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Município, findando com a posse dos conselheiros eleitos

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2024.

José Nazareno Lima Favores Joel Pires da Silva Junior Vice-presidente Maria Francidalva Coelho da Silva Maria Francidalva Coelho da Silva

Secretária

Francinaldo Flexa da Costa

Membro Lucia Nilda Mendonça do Silva Lucia Nilda Mendonca da Silva

Membro

#### **CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTO
15/01/2024	Publicação do Regimento e Edital
17/01/2024	Abertura das Inscrições das entidades.
13/02/2024	Encerramento das inscrições das entidades.
16/02/2024	Publicação relação das entidades habilitadas.
19 E 20/02/2024	Prazo para apresentar impugnações.
22/02/2024	Resultado das impugnações.
22/02/2024	Relação Final das Entidades habilitadas.
26/02/2024	Reunião Extraordinária – Eleição
26/02/2024	Publicação das Entidades eleitas e Mesa Diretora.
29/02/2024	Posse Solene



Secretaria de Estado da Saúde Conselho Estadual de Saúde

#### **REGIMENTO ELEITORAL** ELEICÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2024/2025

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com os Artigos 3º e 4 da Lei Municipal de nº 108, de 15 de julho de 1993, no que couber, Lei Federal nº 8.142, de 1990 e a Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012, Resolução CNS nº. 554, de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Interno do

Conselho Municipal de Saúde de Santana.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 26 de fevereiro de 2024, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do Edital e Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 2º A eleição será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde, o mesmo assumirá a condução dos trabalhos da eleição do colegiado e da mesa Diretora, por comissão eleitoral eleita especificamente para este fim.
- § 1º A Comissão que trata o caput será designada por Resolução do Conselho Estadual de Saúde:
- § 2º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário escolhidos entre os seus membros e apresentado ao pleno do CMSS em reunião extraordinária.
- §3º Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão eleitoral será conduzida os trabalhos pelo Vice Presidente, no caso de impedimento da Vice Presidente os trabalhos serão conduzido pelo Secretario.
  - Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral
- I Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ela relativas:
  - II Proclamar o resultado eleitoral da eleição;
- III Apresentar ao Conselho Municpal de Saúde de Santana relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral após a proclamação do resultado;
- IV Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a Mesa Diretora do CMSS.

